

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

DECRETO LEGISLATIVO Nº 345/2022

ACOLHE O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS TC nº 006/2022, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, EXERCÍCIO DE 2018, PROCESSO 8652/2019, DE RESPONSABILIDADE DO SR. ANGELO ANTONIO CORTELETTI;

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
PROTOCOLO Nº 11236/22
RECEBIDO EM 13/04/22
<i>Lucia A. Hedeze</i> Assinatura

O Presidente da Câmara Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, mediante proposição da Comissão de Finanças e Orçamento, Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica acolhido o Parecer Prévio 00012/2021-7, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Água Branca, exercício de 2018.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, ficam declaradas Aprovadas com Ressalvas as contas de responsabilidade do Senhor ANGELO ANTONIO CORTELETTI, exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Branca, em 13 de Abril de 2022.

Lenilson
LENILSON DA FONSECA LACERDA
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

Antônia
ANTÔNIA APARECIDA CASSUNDÉ DE OLIVEIRA
1ª Secretária